**PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.**

**Julgamento de Contas do Exercício Financeiro de 2015.**

**RELATÓRIO**

O presente parecer vem atender ao disposto no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que trata do julgamento de Contas referente ao processo acima citado, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, do administrador Marino Antônio Testolin, correspondente ao exercício de 2015.

Verifica – se que o Tribunal de Contas do Estado, observando o Balanço – Geral da Administração Municipal e demais documentos que integraram o referido Processo de Contas de Governo, concluiu ter tão somente falhas formais, e de controle interno, não prejudiciais ao erário, decorrentes de deficiências matérias ou humanas da entidade, devidamente comprovadas nos autos e as quais na globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto. Desta forma, conforme constam no Parecer nº:**18.959** emitido pelo do TCE/RS, referente ao processo nº:**002529-02.00/15-1**, decidiram à unanimidade pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas dos Administradores acima citados.

**CONCLUSÃO:**

Assim considerados os argumentos acima, e em conformidade ao Parecer nº:18.959 exarado pelo Tribunal de Contas de Estado do Rio Grande do Sul, está Comissão, por intermédio de seus membros indicam a aprovação das contas do Administrador do Executivo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2015, razão pela qual segue em anexo Minuta de projeto de Decreto Legislativo que será submetido a Plenário.

Nova Roma do Sul, 01 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tiago Pasa**

Presidente/Relator

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Luiz Comin**

Vereador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tiago Bet**

Vereador